



DESPACHO

Referência: Projeto de Lei nº 60, de 19 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desconto no Imposto Predial e Territorial urbano I.P.T.U.

Considerando o disposto no *caput* do Art. 53, da LOM c/c com o *caput* do Art. 4º-B, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que preceituam: *"Independentemente de convocação, a sessão legislativa ordinária desenvolve-se de 1º de fevereiro a 15 de dezembro."*

Considerando que, o Projeto de Lei, em epígrafe, foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, em data de 19/12/2018, ou seja, durante o período de recesso parlamentar.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo, por meio do ofício nº 208/2018 – GPJ, solicitou a tramitação do referido Projeto em regime de urgência.

Considerando o disposto no §2º, do Art. 70, da LOM c/c com o §2º, do Art. 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que preceituam: *"O prazo referido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos de codificação."*

Assim, solicito que o início da tramitação do Projeto de Lei nº 60/2018, seja realizado após o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Palmital.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de dezembro de 2.018.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente